



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Orós
Gabinete da Prefeita

Lei Municipal nº. 010/2009, DE 06 DE MARÇO DE 2009.

Autoriza o executivo firmar parcerias com o Ministério da Educação, para fins de instituir no âmbito administrativo e geográfico do Município de Orós, com efeitos externos e atuação e representação geral, a UNIVERSIDADE ABERTA DE ORÓS, que será denominada de Pe. Djalvo Bezerra de Alencar, e dá outras providências, etc.

Faço saber que a CÂMARA Municipal de Orós, APROVOU, e eu, SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica o Município de Orós, Administração Municipal, autorizado a firmar parceria com o Ministério da educação, para fins de instituir o ensino a distância, por meio do programa Universidade Aberta do Brasil, visando expandir e interiorizar a educação superior na modalidade a distância.

Art. 2º. - O programa e sistemática da universidade aberta o ensino a distância, em homenagem ao Educador, Professor e Padre, DJALVO BEZERRA DE ALENCAR, levará seu nome, assim será conhecido, e se apresentará publicamente e formalmente.

Art. 3º. - Os casos omissos serão disciplinados por termos constantes da parceria, e mais, poderão ser regulamentados por portarias da titular do Executivo Municipal de já autorizadas.

Art. 4º. - Ficam revogadas as disposições em contrário a presente lei, que passa a vigorar a partir de sua publicação que será imediata.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, em 06 de Março de 2009.


Maria de Fátima Maciel Bezerra
Prefeita